

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2020

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2020 – LOTE 01 E LOTE 02

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

RECORRENTE: FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Em 13 de julho de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise do **PEDIDO DE DILIGÊNCIAS** interposto pela participante **FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, já qualificada nos autos, para juntada de documentação com descrição analítica dos atestados da profissional Maria das Dores Saraiva de Loreto que, em avaliação da Comissão Técnica de Julgamento, não foram capazes de demonstrar o exigido no item II. 5 dos Critérios de Avaliação e Pontuação, recebendo nota zero.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 094/2020, esta Diretora Geral decide:

a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do PEDIDO DE DILIGÊNCIA interposto pela participante **FAVENI CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.** em respeito ao princípio da isonomia e por se tratar de intuito de alterar substancialmente o conteúdo, por meio da chamada “descrição analítica” dos atestados da profissional de economia, relativamente a dados que deveriam constar na Proposta Técnica originalmente apresentada.

Comunique a empresa da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 13 de julho de 2020.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

